



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

LEI Nº 2.386, DE 10 DE MAIO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Valorização da Família.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Palmas a Semana Municipal de valorização da família, objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º A semana municipal da valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia nacional da família, 8 de dezembro.

Art. 3º Anualmente, na semana de valorização da família, a Câmara Municipal de Palmas realizará sessão solene em homenagem as pessoas, instituições, entidades e organizações que desenvolvam ações em prol da família.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de maio de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 169/2017, de autoria do Vereador Lúcio Campelo)